



GABINETE VEREADOR LUCAS PAVANATO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo ampliar a política de prevenção e primeiros socorros nas instituições de ensino público municipais, determinando a obrigatoriedade da instalação de aparelhos desfibriladores externos automáticos (DEA) em suas dependências.

A proposta justifica-se pela necessidade de assegurar maior proteção à comunidade escolar diante de emergências médicas, em especial as paradas cardiorrespiratórias. Em um estudo com 148 pacientes com parada cardíaca extra-hospitalar em cassinos nos EUA, 105 apresentaram fibrilação ventricular. A taxa de sobrevivência foi de 74% para as vítimas que receberam a primeira desfibrilação nos primeiros 3 minutos após o colapso. Para aquelas que receberam a primeira desfibrilação após os primeiros 3 minutos, a taxa de sobrevivência foi de apenas 49%.¹

Embora a legislação já preveja a obrigatoriedade do desfibrilador em locais de grande circulação de pessoas, muitas escolas municipais não atingem os limites de público estipulados pela norma vigente, ficando desprotegidas em casos de urgência. É fundamental reconhecer que, mesmo em ambientes com menor número de pessoas, a presença de crianças e de adolescentes exige cuidado redobrado.

Portanto, a presente iniciativa visa reforçar a política pública de saúde preventiva e de segurança no ambiente escolar, garantindo que cada unidade de ensino municipal esteja apta a prestar o primeiro atendimento até a chegada do serviço especializado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto dado seu impacto direto na proteção da vida.

¹ <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC2600120/>

Sala das Sessões,

Lucas Pavanato

Vereador (PL)